



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 8.470, DE 22 DE ABRIL DE 2026
(PL de autoria do vereador Wilson José dos Santos)

Institui como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Indaiatuba a manifestação cultural “Arte Sacra de Rua – Tapete de Corpus Christi”.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Indaiatuba a manifestação cultural denominada “Arte Sacra de Rua – Tapete de Corpus Christi”, consistente na confecção coletiva de tapetes artísticos e simbólicos por ocasião da Solenidade de Corpus Christi.

Parágrafo único. A manifestação caracteriza-se como expressão de fé, arte, tradição popular, identidade cultural e participação comunitária.

Art. 2º A manifestação cultural de que trata esta Lei será realizada anualmente, na data litúrgica de Corpus Christi, integrando o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º O local oficial de realização da manifestação cultural será o espaço público em frente à Prefeitura Municipal de Indaiatuba, na Alça Nilson Cardoso de Carvalho.

Art. 4º O Poder Executivo poderá prestar apoio institucional e logístico à realização do evento, compreendendo organização do trânsito, limpeza urbana, segurança pública, apoio estrutural e divulgação institucional.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 22 de abril de 2026, 196º de elevação à categoria de Freguesia.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
PREFEITO